

Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006 /2020.

Dispõe sobre a rejeição do veto ao Projeto de Lei nº 095/2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA:

Art. 1º - Fica REJEITADO o VETO apresentado pelo Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 095/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de de 2020.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA PRESIDENTE

JUAREZ FADINI VICE - PRESIDENTE

ZAQUEU ALVES PEREIRA MEMBRO

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220 TELEFAX: (027) 3722-3444 www.camaracolatina.es.gov.br





Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 095/2020 versa sobre matéria de assunto de interesse local nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Colatina/ES.

É de se destacar que, em que pese o Parecer Jurídico emitido pelo Exmo. Sr. Procurador Geral do Município tem-se, no caso em comento, que o Procurador Jurídico desta Casa de Leis ao analisar o projeto de lei opinou por sua legalidade e constitucionalidade da matéria.

Destarte, esperamos seja admitida esta proposição e submetida à deliberação do Douto Plenário desta Casa de Leis, do qual esperamos apoio e votação favorável.

Sala das comissões, em <u>18</u> de <u>durantro</u> de 2020.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA PRESIDENTE

JUAREŻ FADINI VIÇ∉ - PRESIDENTE

ZAQUEU ALVES PEREIRA MEMBRO



